



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **385**/2019

Data do Protocolo: 12/11/2019	Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Data final para apreciação: 17/01/2020
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município, de transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Avenida Francisco Aranha do Amaral, nº 794, Jardim Primavera, com área de 2.602,15 metros quadrados, onde atualmente abriga a principal unidade do Corpo de Bombeiros no Município, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	02
PROC.	485/19
C.M.	alg

**OFÍCIO/SJC Nº 0371/2019**

Em 12 de novembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de Transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Em razão do Ofício nº 9GB-091/300/19, contendo requerimento do Capitão Comandante do 3º Subgrupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo para que a sede do 1º Pelotão de Bombeiros de Araraquara seja transferida para local mais apropriado, em vista do esgotamento físico do imóvel ora ocupado, entendo ser do mais lúdimo interesse público o atendimento à demanda.

O serviço público prestado pelos Bombeiros a Araraquara e às cidades da região é notoriamente imprescindível e de qualidade inquestionável, sendo dever da Administração Municipal prover a estrutura necessária ao mister, inclusive por força de convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Neste sentido, para que tal finalidade seja alcançada, imprescindível a alienação do imóvel onde se encontra instalada a sede do 1º Pelotão de Bombeiros de Araraquara, a fim de que os recursos assim obtidos sejam invertidos na construção da nova sede, devidamente propícia ao atendimento das necessidades de instalação e estrutura hodiernas e futuras dos Bombeiros, garantindo diminuição do tempo de resposta de atendimento às emergências no Município e na região, além de proporcionar espaço condizente às necessidades de



FLS.	03
PROC.	485/15
C.M.	alg

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

treinamento de pessoal, guarda e armazenamento de equipamentos e materiais e acomodação técnica e administrativa da corporação.

Para que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços, imprescindível que a alienação contemple cláusula de desocupação da atual sede após 12 (doze) meses da contratação do negócio, o que se verifica no §4º do art. 1º do incluso projeto de lei.

Nessas condições, verificam-se presentes os pressupostos legais para a alienação do bem público em tela, com fundamento na Lei Orgânica do Município Araraquara, assim como plenamente justificados os motivos discricionários que embasam a decisão de alienação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	04
PROC.	485/19
C.M.	216

PROJETO DE LEI Nº

**385 / 2019**

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de Transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de Transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade concorrência.

§ 1º O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “um terreno, com a área de 2.602,15 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: começa no marco 0, situado no alinhamento da Rua Carvalho Filho, deste marco segue em linha reta até o marco 1, no cruzamento da avenida Francisco Aranha do Amaral, na distância de 39 metros, deste marco deflete a direita em linha reta pelo alinhamento da avenida Francisco Aranha do Amaral, até o marco 2, na distância de 71ms10, deste deflete a direita e segue em linha reta até o marco 3, na distância de 39 metros, deste marco deflete a direita e segue até o marco 0, ponto inicial na distância de 70ms60, confrontando nas faces 0-1 com a rua Carvalho filho; 1-2 com a avenida Francisco Aranha do Amaral; 2-3 com a rua Dinorah Marcondes Gomes e diversos proprietários e 3-0 com a rua Dinorah Marcondes Gomes e diversos proprietários”.

§ 2º A avaliação do imóvel deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 3º A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	05
PROC.	485/19
C.M.	016

§ 4º A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará com cláusula de reserva de domínio por 15 (quinze) meses, devendo o preço ser pago da seguinte forma:

I – 70 % (setenta por cento) na assinatura do contrato de compra e venda;

II – 20% (vinte por cento) em até 3 (três) meses após a assinatura do contrato de compra e venda; e

III – 10% (dez por cento) em até 15 (quinze) meses após a assinatura do contrato de compra e venda.

**Parágrafo único.** O prazo de que trata o “caput” deste artigo poderá ser abreviado por acordo entre as partes, desde que o pagamento final seja efetivado em prazo menor que o estabelecido pelo inciso III deste artigo.

**Art. 2º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente e será destinada à construção de sede do 1º Pelotão de Bombeiros de Araraquara.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -



www.policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Araraquara, 4 de novembro de 2019.

OFÍCIO Nº 9GB-091/300/19

Do Comandante do 3º Subgrupamento de Bombeiros

Ao Excelentíssimo Senhor EDSON ANTONIO DA SILVA

DD Prefeito Municipal do Município de Araraquara.

Assunto: Solicitação de construção de nova Sede do 3º Subgrupamento de Bombeiros no Município de Araraquara – SP.

FLS. 06  
PROC. 485/19  
C.M. llg

Venho por intermédio do presente, solicitar a Vossa Excelência a viabilidade de estudos para a construção de uma nova sede para o 3º Subgrupamento de Bombeiros, onde será instalado o 1º Pelotão de Bombeiros de Araraquara.

Esclareço que a atual sede localizada na Avenida Francisco Aranha do Amaral nº 794, Bairro Jardim Primavera, trata-se de uma edificação construída na década de 1960, e ao longo dos anos de sua existência sua estrutura foi deteriorando, mesmo com todas as manutenções e adaptações realizadas para atender as necessidades da Instituição e atender com excelência a população de Araraquara e Região.

A construção de uma nova sede, em uma localidade que permita fácil acesso às principais vias de Araraquara, garantirá uma diminuição no tempo resposta de atendimento às emergências no município, contribuindo com o interesse público municipal e atingindo aos objetivos do Planejamento Estratégico do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Certo que o compromisso dos entes públicos locais é com o atendimento da municipalidade, sendo o Corpo de Bombeiros um órgão público de amparo aos mesmos em situações de emergências e calamidades públicas, conto com a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup> na realização desse estudo e concretização do projeto.

Aproveito a oportunidade para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

05/11/2019 16:18:20 Gulchê: 090.547/2019 Processo: 000.246/1968

Nome: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CORPO DE

BOMBEIRO - OF. 091/300/19

Distribuição: Gabinete do Prefeito

Assunto: PROVIDÊNCIAS

FERNANDO ROBERTO

Cap PM Comandante

FLS. 07  
PROC. 485/19  
C.M. ALG

**CERTIFICA**, atendendo pedido verbal feito por pessoa interessada, que, revendo no cartório a seu cargo, os livros de Transcrição das Transmissões de Imóveis, dos mesmos verificou que de conformidade com a transcrição número 32.842, livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1.968, **MUNICIPIO DE ARARAQUARA**, é proprietário, livre de quaisquer ônus reais, de "um terreno, com a área de 2.602,15 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: - começa no marco 0, situado no alinhamento da rua Carvalho Filho, deste marco segue em linha reta até o marco 1, no cruzamento da avenida Francisco Aranha do Amaral, na distancia de 39 metros, deste marco deflete a direita em linha reta pelo alinhamento da avenida Francisco Aranha do Amaral, até o marco 2, na distancia de 71ms10, deste deflete a direita e segue em linha reta até o marco 3, na distancia de 39 metros, deste marco deflete a direita e segue até o marco 0, ponto inicial na distancia de 70ms60, confrontando nas faces 0-1 com a rua Carvalho Filho; 1-2 com a avenida Francisco Aranha do Amaral; 2-3 com a rua Dinorah Marcondes Gomes e diversos proprietários e 3-0 com a rua Dinorah Marcondes Gomes e diversos proprietários". O referido é verdade e dá fé. Araraquara, dezanove (19) de dezembro do ano de dois mil (2.000).///EU, Marcos Rogério Guidelli, Escrevente autorizado, a datilografei, conferi e subscrevi.

Solicitação feita pela  
Prefeitura Municipal de Araraquara

1.º OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS E ANEXOS  
ARARAQUARA - SP  
MARCOS ROGERIO GUIDELLI  
Escrevente Autorizado

Oficial : R\$ 6,70  
Estado : R\$  
IPESP : R\$

Vide Vuso  
MARCOS ROGERIO GUIDELLI  
Escrevente Autorizado  
17.12.2000



FLS.	08
PROC.	485/19
C.M.	016



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Laudo de Avaliação

#### Objetivo:

Determinar o valor de mercado do imóvel onde atualmente abriga a unidade do Corpo de Bombeiros (unidade principal da cidade), imóvel com 03 frentes efetivas para Avenida Francisco Aranha do Amaral, Rua Profª Dinora Marcondes Gomes e Rua Major Carvalho Filho, Jardim Primavera, terreno com superfície de 2.602,15 m<sup>2</sup>, plano, firme e superficialmente seco, distante aproximadamente 1.570 metros em linha reta do principal centro comercial e bancário da cidade de Araraquara - SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação trata-se somente do terreno e construção civil.

#### Proprietário:

Município de Araraquara

#### Área:

Terreno com	2.602,15 m <sup>2</sup>
Construção com	964,33 m <sup>2</sup>

Cadastro Municipal 04-098-015  
Desenho: Projeto de Proteção e Combate a Incêndio  
Obs: Área de construção tirada do Desenho em escala.

#### Método e Nível de Rigor Adotado:

##### **Para avaliação do terreno:**

**Critério:** o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14651-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

**Metodologia:** será utilizado o método direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares na região.



FLS.	09
PROC.	485/19
C.M.	de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisa imobiliária direcionada para o local e região, em consulta junto a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, ofertas para venda e compra, anuncio classificado em jornais especializados etc, concluindo-se pela cifra média unitária de 840,00/m<sup>2</sup> para terrenos padrão da região.

1) BORSARI IMÓVEIS - Osmar  
Rua Maria Janasi Biagioni, 556 - Centro  
Telefone 16 3301-1020  
Ofertando para o local o valor de R\$ 700,00/m<sup>2</sup>.

2) H-D-Z IMOBILIARIA - Doca ou Olavo  
Avenida Espanha, 551 - Centro  
Telefone 16 3305-6060 ou 3332-6061  
Reputando para o local a valor de R\$ 1.000,00/m<sup>2</sup>

3) IMOBILIARIA BRASIL - Erik  
Rua Gonçalves Dias, 1663 - Centro  
Telefone 16 3336-1424  
Reputando para o local a valor de R\$ 900,00/m<sup>2</sup>

4) TOSCANO IMÓVEIS - Ricardo  
Avenida Osorio, 157 - Centro  
Telefone 16 3114-2829  
Reputando para o local a valor de R\$ 800,00/m<sup>2</sup>

5) Vitalli Imóveis - Vitalli  
Alameda Paulista, 1268  
Telefone 163337-1516 e 3337-1515  
Reputando para o local terrenos padrão o valor de R\$ 800,00/m<sup>2</sup>

Aplicando-se a média ponderada, temos a saber:

$$\text{Média} = \frac{\text{R\$ } 700,00 + \text{R\$ } 1.000,00 + \text{R\$ } 900,00 + \text{R\$ } 800,00 + \text{R\$ } 800,00}{5}$$

$$\text{Média} = \text{R\$ } 840,00/\text{m}^2$$

$$\begin{aligned} \text{Consideração do Desvio Médio sobre a Média de} & + 30\% = \text{R\$ } 1.092,00/\text{m}^2 \\ & - 30\% = \text{R\$ } 588,00/\text{m}^2 \end{aligned}$$



FLS.	10
PROC.	485/19
C.M.	OME



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Considerando que todas as amostras estão dentro do intervalo do desvio médio, adotaremos valor médio de R\$ 840,00/m<sup>2</sup> para terrenos padrões da região.

### Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos os valores, a saber:

**Terreno** com 2.602,15 m<sup>2</sup> de formato regular, murado, plano, firme e superficialmente seco, dotado de 3 frentes efetivas para as Ruas Major Carvalho Filho, Prof<sup>a</sup> Dinorá Marcondes Gomes e Avenida Francisco Aranha do Amaral, muito bem localizado, em região de padrão socioeconômico médio/alto, dotado de toda infraestrutura.

$$R\$ 840,00m^2 \times 2.602,15 m^2 = R\$ 2.185.806,00$$

**Construção: Prédio Principal** com 755,40 m<sup>2</sup> de construção em alvenaria de tijolos de barro com parte rebocados e parte aparentes pintados com látex externamente e reboco internamente, cobertura com telhas tipo calhetão, lajetado, dividido em 03 blocos, sendo o bloco 1, quem olha de frente para o imóvel, do lado esquerdo, onde abriga a área dos alojamentos masculino e feminino, sanitários, sala de telefonia, e bloco 2, de quem olha frente para o imóvel, do lado direito, onde abriga o refeitório, sala de aulas, cozinha, secretaria, sala do comandante. Os dois blocos com características e padrão igual de construção, piso cerâmico, esquadrias metálicas e madeira, sanitários revestidos de cerâmica, cozinha revestida de cerâmica, etc. O bloco 3, parte central de quem olha de frente para o imóvel, está o estacionamento dos caminhões, com piso de blocos sextavados, construção de pé direito alto para abrigo dos caminhões, com paredes laterais e aberto na parte frontal e fundos.

#### Blocos 1 e 2 (Bloco Alojamento e Bloco Cozinha)

Condições físicas e funcional regular e idade aparente com mais de 50 anos.

Depreciação pela idade aparente, características e estado de conservação:  
(Kd) – Critério de Ross/Reidecke (fator de obsolescências).

Considerando o imóvel com necessidade de reparos simples (estado 3,0), cujo o coeficiente é 18,10 %, na tabela de Ross/Reidecke, a seguir

$$Kd = \frac{100 - K}{100} =$$

Onde:

K = é a idade em porcentagem de duração da tabela de Ross/Reidecke, que representa uma relação entre idade aparente e vida útil do imóvel.



FLS.	11
PROC.	485/19
C.M.	26



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Para idade aparente de 50 anos (K) = 48,80

$$Kd = \frac{100 - K}{100} = \frac{100 - 48,80}{100}$$

$$Kd = 0,512$$

Custo de reprodução de acordo com tabela custos unitários da tabela pini da revista construção mês referência agosto/2019, considerando média entre padrão médio e popular pelas características da construção no valor de R\$ 1.690,65/m<sup>2</sup>.

Portanto o Valor do Imóvel:

$$VE = 524,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 1.690,65/\text{m}^2 \times 0,512$$

$$VE = \text{R\$ } 453.581,11$$

### Bloco 3 (Bloco dos Estacionamentos das Viaturas)

Condições físicas e funcional regular e idade aparente com mais de 50 anos.

Depreciação pela idade aparente, características e estado de conservação:  
(Kd) – Critério de Ross/Reidecke (fator de obsolescências).

Considerando o imóvel com necessidade de reparos simples (estado 3,0), cujo o coeficiente é 18,10 %, na tabela de Ross/Reidecke, a seguir

$$Kd = \frac{100 - K}{100} =$$

Onde:

K = é a idade em porcentagem de duração da tabela de Ross/Reidecke, que representa uma relação entre idade aparente e vida útil do imóvel.

Para idade aparente de 50 anos (K) = 48,80

$$Kd = \frac{100 - K}{100} = \frac{100 - 48,80}{100}$$

$$Kd = 0,512$$



FLS.	12
PROC.	485/19
C.M.	016



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Custo de reprodução de acordo com tabela CUB (custo unitário básico), referência mês setembro/2019 para construção tipo galpão no valor de R\$ 805,54/m<sup>2</sup>

Portanto o Valor do Imóvel:

$$VE = 231,40 \text{ m}^2 \times R\$ 805,54/\text{m}^2 \times 0,512$$

$$VE = R\$ 95.437,80$$

**Construção Prédio Escritório:** localizado nos fundos dos blocos principais, com 98,31 m<sup>2</sup> de construção em alvenaria de tijolos de barro rebocados externamente e reboco internamente, cobertura com telhas tipo calhetão, com forro de lajota, piso cerâmica, esquadrias metálicas e madeiras, pintura desgastada.

Condições físicas e funcional regular idade aparente com 50 anos.

Depreciação pela idade aparente, características e estado de conservação:  
(Kd) – Critério de Ross/Reidecke (fator de obsolescências).

Considerando o imóvel com necessidade de reparos importantes e sem valor (estado 3,0), cujo o coeficiente é 18,10 %, na tabela de Ross/Reidecke, a seguir

$$Kd = \frac{100 - K}{100} =$$

Onde:

K = é a idade em porcentagem de duração da tabela de Ross/Reidecke, que representa uma relação entre idade aparente e vida útil do imóvel.

Para idade aparente de 50 anos (K) = 48,80

$$Kd = \frac{100 - K}{100} = \frac{100 - 48,80}{100}$$

$$Kd = 0,512$$

Custo de reprodução de acordo com tabela custos unitários da tabela pini da revista construção mês referência agosto/2019, considerando padrão popular no valor de R\$ 1.436,71/m<sup>2</sup>.



FLS.	73
PROC.	485/19
C.M.	216



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Portanto o Valor do Imóvel:

$$VE = 98,31 \text{ m}^2 \times R\$ 1.436,71/\text{m}^2 \times 0,512$$

$$VE = R\$ 72.316,39$$

Construção Prédio da Sauna e área anexa:, com 26,40 m<sup>2</sup> de construção em alvenaria de tijolos de barro rebocados externamente, cobertura com telhas tipo calhetão, com forro de lajota, piso cerâmica, esquadrias metálicas e madeiras, pintura desgastada. Área anexo ao prédio com 24,80 m<sup>2</sup>, cobertura de telhas de barro, piso em pedras.

**Prédio da Sauna:**

$$VE = 26,40 \text{ m}^2 \times R\$ 1.436,71 \times 0,512$$

$$VE = 19.419,72$$

Área Anexa ao Prédio da Sauna

$$V. \text{ Estimado} = R\$ 5.500,00$$

Área do fundo do Bloco 1 (ala dos alojamentos):, com 23,75 m<sup>2</sup> de cobertura de telhas de fibrocimento apoiadas em alvenaria e terças de madeira, com piso em cimentado.

$$V. \text{ Estimado} = R\$ 4.500,00$$

Prédio Sobrado (antigo secador de mangueiras), com 35,67 m<sup>2</sup> de construção em alvenaria de tijolos comum, prédio rustico, paredes rebocadas e pintadas em látex desgastado, com piso em cimentado.

$$VE = 35,67 \text{ m}^2 \times R\$ 1.436,71 \times 0,512$$

$$VE = R\$ 26.238,69$$

Muro de Fechamento nas laterais em alvenaria de tijolos comuns, rebocado e pintado em látex:

$$\text{Valor estimado} = R\$ 25.000,00$$

Piso em concreto armado (quadra de futebol - hoje estacionamento)

$$\text{Valor} = 357,96 \text{ m}^2 \times R\$ 111,41 \times 0,512 = R\$ 20.418,72$$

Valor Total das Obras = Bloco 1 e 2 + Bloco 3 + Prédio Escritório + Prédio Sauna e Área Anexa + Área fundo do Bloco 1 + Prédio Sobrado + Muro de Fechamento + Piso da Quadra

$$\text{Valor Total das Obras} = R\$ 453.581,11 + R\$ 95.437,80 + R\$ 72.316,39 + R\$ 19.419,72 + R\$ 5.500,00 + R\$ 4.500,00 + R\$ 26.238,69 + R\$ 25.000,00 + R\$ 20.418,72$$



FLS.	14
PROC.	485/19
C.M.	de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Valor Total das Obras = R\$ 722.412,43

Portanto:

Valor Total do Imóvel = Valor do Terreno + Valor das Obras

Valor Total do Imóvel = R\$ 2.185.806,00 + R\$ 722.412,43

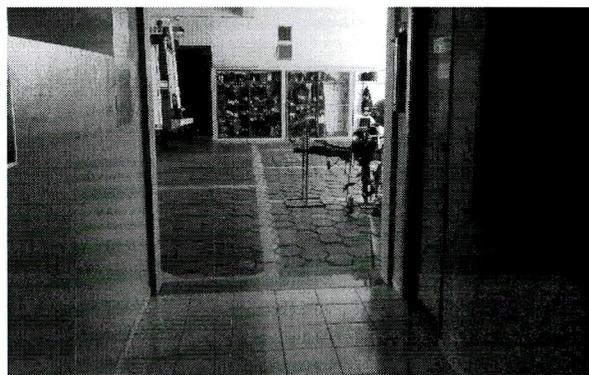
Valor Total do Imóvel = R\$ 2.908.218,43

Importância de dois milhões, novecentos e oito mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos é o valor da presente avaliação.

### Fotos do Imóvel



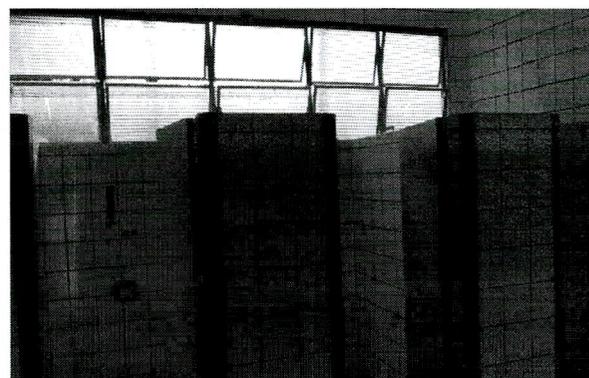
Fachada



Entrada Bloco dos alojamentos



Bloco dos Alojamentos



Bloco dos Alojamentos



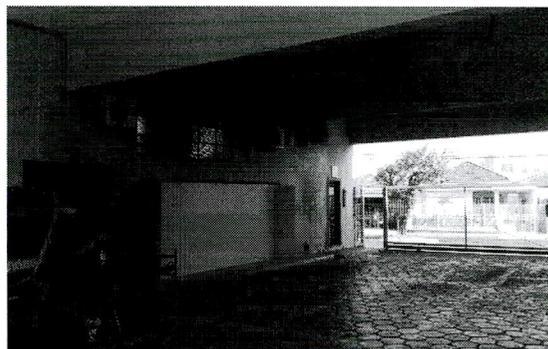
FLS. 15  
PROC. 485/19  
C.M. 016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Bloco do Estacionamento



Bloco do Estacionamento



Sala dos Projetos



Cozinha

15/19



Sauna e Área Anexa



Bloco dos Escritórios



FLS. 16  
PROC. 48519  
C.M. 066



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



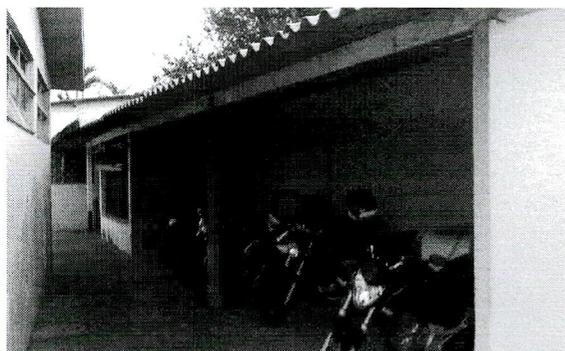
Bloco dos Escritórios



Sobrado Secador de Mangueiras

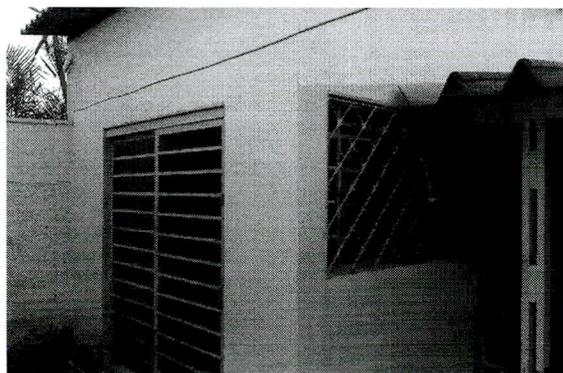


Sobrado Secador de Mangueiras



Área dos fundos dos Alojamentos

W



Área dos fundos



Quadra (Estacionamento)



FLS. 17  
PROC. 485/19  
C.M. [Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Área do Fundo dos Estacionamentos

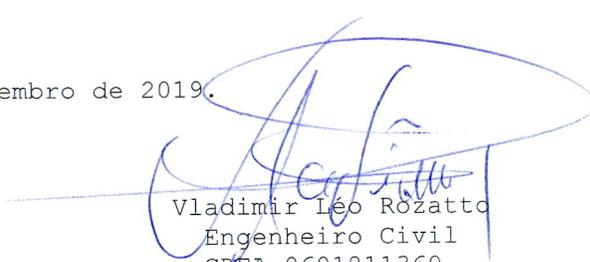


Vista do Pátio dos Fundos

Encerramento:

Consta o presente laudo de 10 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 23 de setembro de 2019.

  
Vladimir Léo Rozatto  
Engenheiro Civil  
CREA 0601811360

Piscina  
 A=52,51m<sup>2</sup>



RESP. TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

2				
1				
0	DESENHO INICIAL	ZENITH	RENATA	ZENITH
Nº	ESPECIFICAÇÃO DE MODIFICAÇÃO	PROJETADO	DESENHADO	REVISADO
				OUT/2006
				DATA



ENGENHARIA  
 E REPRESENTAÇÕES

ZENITH PRANDI

ENGENHEIRA CIVIL - CREA 060.134.033-4

END. RUA RIBBENS ALVES DE OLIVEIRA, Nº 100  
 FONE/FAX: (016) 3337-9013  
 JARDIM EUROPA - ARARAQUARA/SP  
 CEP: 14.810-345  
 email: zapeng@aol.com.br

**PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

BANDIMATO A1 - 841 x 504 mm

OBRA: PRÉDIO EXPEDIENTE - CÍDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA  
 LOCAL: AV. FRANCISCO APARELHA DE AMARAL, N. 794 - JARDIM PRIMAVERA  
 URBEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
 MUNICÍPIO: ARARAQUARA - SP  
 FUNDO: IMPLANTAÇÃO

PROJETO Nº:  
 ESCALA: 1-100  
 FOLHA:  
**I-1/2**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	19
PROC.	485/19
C.M.	<i>[Signature]</i>

## DESPACHOS

**Processo nº 485/2019**

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>12 NOV 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>17 JAN 2020</b>	
<p>Comissões Permanentes que deverão se manifestar:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;</li><li>2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;</li><li>3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental;</li><li>4 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.</li></ol> <p>Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013, esta proposição não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal.</p> <p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 12 de novembro de 2019.</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p><b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, \_\_\_\_\_

**TENENTE SANTANA**  
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	020
PROC.	485/2019
C.M.	

**OFÍCIO/SJC Nº 0377/2019**

Em 14 de novembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 385/2019, que autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de Transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

O presente Substitutivo presta-se a alterar as condições que nortearão a alienação de referido imóvel:

- 1) o imóvel somente poderá ser alienado para pagamento à vista, estando vedado o parcelamento previsto na Lei nº 8.481, de 17 de junho de 2015;
- 2) concretizada a alienação e firmada a respectiva escritura, o Município permanecerá na posse direta do imóvel descrito no § 1º deste artigo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data em que firmada a escritura – devendo tal disposição constar expressamente da escritura.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 377/2019 se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

15:31 14/11/2019 009675 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

FLS.	021
PROC.	485/2019
C.M.	10



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	022
PROC.	485/2019
C.M.	

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 385/2019**

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de Transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de Transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade concorrência.

§ 1º O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “um terreno, com a área de 2.602,15 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: começa no marco 0, situado no alinhamento da Rua Carvalho Filho, deste marco segue em linha reta até o marco 1, no cruzamento da avenida Francisco Aranha do Amaral, na distância de 39 metros, deste marco deflete a direita em linha reta pelo alinhamento da avenida Francisco Aranha do Amaral, até o marco 2, na distância de 71ms10, deste deflete a direita e segue em linha reta até o marco 3, na distância de 39 metros, deste marco deflete a direita e segue até o marco 0, ponto inicial na distância de 70ms60, confrontando nas faces 0-1 com a rua Carvalho filho; 1-2 com a avenida Francisco Aranha do Amaral; 2-3 com a rua Dinorah Marcondes Gomes e diversos proprietários e 3-0 com a rua Dinorah Marcondes Gomes e diversos proprietários”.

§ 2º A avaliação do imóvel deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	023
PROC.	485/2019
C.M.	

§ 3º A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 4º Somente será admissível pagamento à vista para a alienação prevista no “caput” deste artigo, estando vedado o parcelamento previsto na Lei nº 8.481, de 17 de junho de 2015.

§ 5º Concretizada a alienação prevista no “caput” deste artigo e firmada a respectiva escritura, o Município permanecerá na posse direta do imóvel descrito no § 1º deste artigo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data em que firmada a escritura.

§ 6º O disposto no § 5º constitui cláusula necessária da escritura que instrumentalizará a alienação prevista no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente e será destinada à construção de sede do 1º Pelotão de Bombeiros de Araraquara.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	024
PROC.	485/2019
C.M.	

## DESPACHOS

**Processo nº 485/2019**

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>14 NOV 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>22 JAN 2020</b>	
<p>Comissões Permanentes que deverão se manifestar:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;</li><li>2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;</li><li>3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental;</li><li>4 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.</li></ol> <p>Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013, esta proposição não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal.</p> <p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 14 de novembro de 2019.</p> <p> <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 18 NOV. 2019

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PLA	025
PROC.	485/2019
C.M.	

**PARECER Nº**

**519**

**/2019**

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 385/2019

Processo nº 485/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município, de transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Avenida Francisco Aranha do Amaral, nº 794, Jardim Primavera, com área de 2.602,15 metros quadrados, onde atualmente abriga a principal unidade do Corpo de Bombeiros no Município, e dá outras providências.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração atendeu às normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

18 NOV. 2019

**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

**José Carlos Porsani**

**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

FLS.	026
PROC.	485/2019
C.M.	50

**PARECER Nº 326 /2019**

Processo nº 485/2019

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 385/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município, de transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Avenida Francisco Aranha do Amaral, nº 794, Jardim Primavera, com área de 2.602,15 metros quadrados, onde atualmente abriga a principal unidade do Corpo de Bombeiros no Município, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

Em obediência ao disposto no artigo 130, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel que se pretende alienar foi devidamente avaliado, conforme laudo constante deste processo.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 NOV. 2019

**Zé Luiz (Zé Macaco)**  
Presidente da CTFO

**Elias Chediek**

**Juliana Damus**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Urbano Ambiental

PROSA	027
PROC.	485/2019
C.M.	

**PARECER N°**

**083**

**/2019**

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 385/2019

Processo nº 485/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município, de transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Avenida Francisco Aranha do Amaral, nº 794, Jardim Primavera, com área de 2.602,15 metros quadrados, onde atualmente abriga a principal unidade do Corpo de Bombeiros no Município, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 NOV. 2019

\_\_\_\_\_  
**Edio Lopes**  
Presidente da CDECTUA

\_\_\_\_\_  
**Edson Hel**

\_\_\_\_\_  
**Toninho do Mel**



www.policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Araraquara, 12 de novembro de 2019.

OFÍCIO Nº 9GB-097/300/19

Do Comandante do 3º Subgrupamento de Bombeiros

Ao Excelentíssimo Senhor NATALIANO SANTANA

DD Presidente da Câmara Municipal do Município de Araraquara.

Assunto: Solicitação de construção de nova Sede do 3º Subgrupamento de Bombeiros no Município de Araraquara – SP.

Folha	28
Proc.	98519
Resp.	

Venho por intermédio do presente, solicitar a Vossa Excelência o apoio desta digníssima Casa Legislativa na aprovação do Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal, para a construção de uma nova sede para o 3º Subgrupamento de Bombeiros, onde será instalado o 1º Pelotão de Bombeiros de Araraquara.

Esclareço que a atual sede localizada na Avenida Francisco Aranha do Amaral nº 794, Bairro Jardim Primavera, trata-se de uma edificação construída na década de 1960, e ao longo dos anos de sua existência sua estrutura foi deteriorando, mesmo com todas as manutenções e adaptações realizadas para atender as necessidades da Instituição e atender com excelência a população de Araraquara e Região.

A construção de uma nova sede, em uma localidade que permita fácil acesso às principais vias de Araraquara, garantirá uma diminuição no tempo resposta de atendimento às emergências no município, contribuindo com o interesse público municipal e atingindo aos objetivos do Planejamento Estratégico do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Certo que o compromisso dos entes públicos locais é com o atendimento da municipalidade, sendo o Corpo de Bombeiros um órgão público de amparo aos mesmos em situações de emergências e calamidades públicas, conto com a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup> e demais Vereadores na aprovação desse Projeto de Lei, permitindo a concretização da construção da nova Sede do 3º Subgrupamento de Bombeiros em Araraquara.

Aproveito a oportunidade para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

FERNANDO ROBERTO

Cap PM Comandante



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços  
e Bens Públicos

FLS.	029
PROC.	485/2019
C.M.	

PARECER N°

122

/2019

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 385/2019

Processo nº 485/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município, de transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Avenida Francisco Aranha do Amaral, nº 794, Jardim Primavera, com área de 2.602,15 metros quadrados, onde atualmente abriga a principal unidade do Corpo de Bombeiros no Município, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 NOV. 2019

  
Elias Chediek  
Presidente da COSSBP

  
Pastor Raimundo Bezerra

  
Toninho do Mel



Gabinete da Presidência

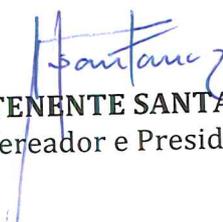
**EDITAL NÚMERO 09**  
De 21 de novembro de 2019

Convocação da 23ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura para o dia 25 de novembro de 2019, às 10 horas, destinada à apreciação, em única discussão e votação, dos Substitutos nº 01 aos Projetos de Lei nº 375/2019 e 385/2019, do Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 376/2019, do Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 377/2019, e dos Projetos de Lei nº 388/2019 e 389/2019, todos de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, com base na alínea *a* do inciso III do artigo 32 e no artigo 180-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, CONVOCA os senhores vereadores para a 23ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2019, às 10 horas, no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, sito à Rua São Bento, nº 887, destinada à apreciação, em única discussão e votação, dos Substitutos nº 01 aos Projetos de Lei nº 375/2019 e 385/2019, do Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 376/2019, do Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 377/2019, e dos Projetos de Lei nº 388/2019 e 389/2019, todos de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara.

Dado e passado nesta cidade, vai por mim assinado e afixado no local de costume na forma da lei.

Araraquara, 21 de novembro de 2019.

  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folia 31  
Proc. 485/19  
Resp. [Signature]

## DESPACHOS

Processo nº **0485** /2019

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, .....  
25 NOV. 2019  
.....  
[Signature]  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador .....  
.....  
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, .....  
25 NOV. 2019  
.....  
[Signature]  
Presidente

Prejudicado o projeto original n°. 385/19 em  
virtude da aprovação de "substitutivo" apresentado  
pelo vereador... *Colégio Municipal* ...  
Araraquara, ..... 25 NOV. 2019 .....  
.....  
Presidente *[Signature]*

300

35 NOV 2019



Folha	32
Proc.	983/19
Resp.	[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 383/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 385/2019**

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de Transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de Transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade concorrência.

§ 1º O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “um terreno, com a área de 2.602,15 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: começa no marco 0, situado no alinhamento da Rua Carvalho Filho, deste marco segue em linha reta até o marco 1, no cruzamento da Avenida Francisco Aranha do Amaral, na distância de 39 metros, deste marco deflete a direita em linha reta pelo alinhamento da avenida Francisco Aranha do Amaral, até o marco 2, na distância de 71ms10, deste deflete a direita e segue em linha reta até o marco 3, na distância de 39 metros, deste marco deflete a direita e segue até o marco 0, ponto inicial na distância de 70ms60, confrontando nas faces 0-1 com a Rua Carvalho filho; 1-2 com a Avenida Francisco Aranha do Amaral; 2-3 com a Rua Dinorah Marcondes Gomes e diversos proprietários e 3-0 com a Rua Dinorah Marcondes Gomes e diversos proprietários”.

§ 2º A avaliação do imóvel deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 3º A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 4º Somente será admissível pagamento à vista para a alienação prevista no “caput” deste artigo, estando vedado o parcelamento previsto na Lei nº 8.481, de 17 de junho de 2015.

§ 5º Concretizada a alienação prevista no “caput” deste artigo e firmada a respectiva escritura, o Município permanecerá na posse direta do imóvel descrito no § 1º deste artigo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data em que firmada a escritura.

§ 6º O disposto no § 5º constitui cláusula necessária da escritura que instrumentalizará a alienação prevista no “caput” deste artigo.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente e será destinada à construção de sede do 1º Pelotão de Bombeiros de Araraquara.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Art. 3º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

**Palacete Vereador Carlos Alberto Manço**

**Gabinete da Presidência**

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	34
Proc.	98519
Resp.	

Ofício nº 181/2019-DL

Araraquara, 25 de novembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão extraordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
380/2019	389/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.793, de 13 de novembro de 2019, corrigindo a identificação da empresa a que será alienado o imóvel que especifica.
381/2019	376/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais do Quadro do Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara, e dá outras providências.
382/2019	377/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara, e dá outras providências.
383/2019	385/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de Transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
384/2019	388/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara e dá outras providências.
385/2019	375/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano de Carreiras, Cargos, Empregos e Vencimentos (PCCV) do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS. 035  
PROC. 485/2019  
C.M. 88

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 032/2019

Em 03 de dezembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal

Processo nº \_\_\_\_\_  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9797	22/11/2019	377/19	373/19
9798	22/11/2019	379/19	374/19
9799	25/11/2019	383/19	385/19
9800	27/11/2019	382/19	377/19
9803	27/11/2019	380/19	389/19
9804	27/11/2019	384/19	388/19

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
919	06/11/2019	365/19	010/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

18:09 03/12/2019 00:99:91 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	036
PROC.	485/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

### **LEI Nº 9.799**

**De 25 de novembro de 2019**

**Autógrafo nº 383/19 – Projeto de Lei nº 385/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de Transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de Transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade concorrência.

**§ 1º** O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “um terreno, com a área de 2.602,15 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: começa no marco 0, situado no alinhamento da Rua Carvalho Filho, deste marco segue em linha reta até o marco 1, no cruzamento da Avenida Francisco Aranha do Amaral, na distância de 39 metros, deste marco deflete a direita em linha reta pelo alinhamento da avenida Francisco Aranha do Amaral, até o marco 2, na distância de 71ms10, deste deflete a direita e segue em linha reta até o marco 3, na distância de 39 metros, deste marco deflete a direita e segue até o marco 0, ponto inicial na distância de 70ms60, confrontando nas faces 0-1 com a Rua Carvalho filho; 1-2 com a Avenida Francisco Aranha do Amaral; 2-3 com a Rua Dinorah Marcondes Gomes e diversos proprietários e 3-0 com a Rua Dinorah Marcondes Gomes e diversos proprietários”.

**§ 2º** A avaliação do imóvel deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

**§ 3º** A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**§ 4º** Somente será admissível pagamento à vista para a alienação prevista no “caput” deste artigo, estando vedado o parcelamento previsto na Lei nº 8.481, de 17 de junho de 2015.

*[Signature]*  
*[Signature]*



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	037
PROC.	485/2019
C.M.	

§ 5º Concretizada a alienação prevista no “caput” deste artigo e firmada a respectiva escritura, o Município permanecerá na posse direta do imóvel descrito no § 1º deste artigo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data em que firmada a escritura.

§ 6º O disposto no § 5º constitui cláusula necessária da escritura que instrumentalizará a alienação prevista no “caput” deste artigo.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente e será destinada à construção de sede do 1º Pelotão de Bombeiros de Araraquara.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal

  
JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
MARINA RIBEIRO DA SILVA  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).